



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.173/2024 DE 06 DE MAIO DE 2.024

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO REGULAMENTO DE SERVIÇO DE TAXI DE DORES DO INDAIA DA LEI Nº 1.204, DE 19 DE AGOSTO DE 1.977(QUE INSTITUI O SERVIÇO DE TAXI E AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA – MG,
através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL,**
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único, do Art. 2º do Regulamento de Serviço de Taxi de Dores do Indaia da Lei nº 1.204, de 19 de agosto de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Não se dará permissão para veículos com mais de 6 (seis) anos de fabricação, a contar da data do respectivo registro e emplacamento.

Art. 2º Farão face às despesas decorrentes desta Lei dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaia, 06 de Maio de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, em 06/05/2024, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.